

RiO METRÓPOLE

I N S T I T U T O

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA – 2024

@Institutoriometropole

www.rj.gov.br/irm

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE AUDITORIA

Unidade Auditada: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA

Exercício: 2025/2024

MODELO 3 A

INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017; na Resolução CGE nº 223/2023; na Portaria SGE nº 17 de 05 de dezembro de 2024, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025 e no Decreto de Encerramento do Exercício de 2024 nº 49.370 de 11 de novembro de 2024, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2024, do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana – FDRM RJ. Ressaltamos que o IRM, bem como, o FDRM, não foram selecionados para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte com a finalidade de instrução e julgamento, conforme dispõe a Portaria SGE nº 12 de 13 de novembro de 2024. da Secretária-Geral de Controle Externo – SGE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que compõem o Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, contemplando:

1. Atos de Gestão
2. Gestão Orçamentária
3. Gestão Financeira
4. Gestão Contábil-Patrimonial
5. Gestão Previdenciária
6. Gestão de Governança em caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.



Os itens 5 e 6 não se aplicam ao FDRM.

Lei 7989 de 14 de junho de 2018:

(...)

Art. 4 - O Controle Interno do Estado compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas e fiscais prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

§1º - A responsabilidade primária por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos é do titular do órgão ou entidade, sem prejuízo das responsabilidades secundárias que cabem às chefias, direção e demais gestores em seus respectivos âmbitos de atuação;

Art. 7º

II Unidades de Controle Interno — UCI, vinculadas a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, diretamente subordinadas ao respectivo titular. Tecnicamente subordinada à Auditoria Geral do Estado, responsáveis pela avaliação dos controles internos do respectivo órgão ou entidade e pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta Lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções, denominadas Auditoria Setorial ou equivalente;

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados.

1 ATOS DE GESTÃO

1.1 Natureza Jurídica e do Negócio

Base Legal: Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º

A Resolução N° 003 de 28 de novembro de 2019 regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, FDRM, instituído pela Lei Complementar N° 184 de 27 de dezembro de 2018:

Lei 184:

Art. 20 Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fundo orçamentário especial, vinculado ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, com a finalidade de dar suporte financeiro às despesas de custeio e de investimento da Região Metropolitana, incluídas as despesas do Órgão Executivo da Região Metropolitana.

Em atendimento ao artigo 10 e incisos da Deliberação TCE nº 278/2017, constam na PCA o Cadastro dos Responsáveis que atuaram no IRM em 2024, onde verificamos que o modelo 1 — Cadastro dos Responsáveis, está de acordo com a Deliberação, tendo sido os Servidores devidamente designados.

Objeto: Documento SEI (100255147) deste Processo.

Situação encontrada: REGULAR

1.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE/RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.

Base Legal: Arts.71 e 74 da CF/88, arts.2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12 e alterações posteriores

Este item, determinado pelo Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, não se aplica ao FDRM, haja vista que não recebeu recomendação em sua Prestação de Contas Anual — PCA referente ao exercício anterior.

Situação encontrada: REGULAR

1.3 Manutenção da documentação no arquivo dos Órgãos ou Entidades de origem Os artigos 12 e 13 da Deliberação nº 278/2017, determinam que a Administração Pública mantenha arquivados pelo prazo de 5 anos na Unidade, a contar do exercício subsequente, os documentos inerentes ao controle dos Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria, Transferências Financeiras, referentes aos convênios e auxílios e Subvenções, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame “in loco” quando da realização de auditorias.

Base Legal: Arts.2 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17

Objeto: Sistema SEI

Toda a Documentação é arquivada no Sistema SEI.

Situação encontrada: REGULAR

1.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/2017

Esta Equipe de Auditoria analisou a Prestação de Contas Anual — PCA do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro do exercício de 2024, e, após análise no presente administrativo, verificamos que a PCA foi encaminhada dentro do prazo legal, bem como, na integralidade, previsto na legislação e encontra-se instruída com os documentos relacionados no Anexo IV da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

Base Legal: Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17

Situação encontrada: REGULAR

2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento inicial do Fundo de Desenvolvimento da RMRJ, instituído pela Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 240.165.184 - Unidade Orçamentária - 14630 e Unidade Gestora – 216500.

Considerando as informações previstas na Lei de Orçamento, bem como, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, o orçamento, no exercício, foi executado da seguinte forma:

2.1 REALIZAÇÃO DA RECEITA EM RELAÇÃO À PREVISTA

Base Legal: Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64.

Objeto: Balanços Orçamentários e Quadros Demonstrativos da Coordenação de Orçamento e Planejamento

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
UG - 216500 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
Acumulado até 13/2024

Emitido em: 28/05/25 10:32
R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	232.112.421,00	232.112.421,00	86.955.441,78	-145.156.979,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	232.112.421,00	232.112.421,00	86.955.441,78	-145.156.979,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	232.112.421,00	232.112.421,00	86.955.441,78	-145.156.979,24
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	232.112.421,00	232.112.421,00	86.955.441,78	-145.156.979,24
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	232.112.421,00	232.112.421,00	86,955.441,78	-145.156.979,24
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	59.000.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	59.000.000,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTO DE FUNDO DE INVESTIMENTO 2024

Meses	Juros	Juros s/resgate	Juros total
Janeiro	<u>2.114.332,59</u>	9.878,36	<u>2.124.210,95</u>
Fevereiro	<u>1.779.458,61</u>	1.120,23	<u>1.780.578,84</u>
Março	<u>1.780.546,79</u>	62.368,09	<u>1.842.914,88</u>
Abril	<u>1.881.094,79</u>	15.560,76	<u>1.896.655,55</u>
Maio	<u>1.766.192,18</u>	4.665,92	<u>1.770.858,10</u>
Junho	<u>1.422.733,28</u>	305.129,70	<u>1.727.862,98</u>
Julho	<u>1.954.187,11</u>	18.288,09	<u>1.972.475,20</u>
Agosto	<u>1.745.881,98</u>	57.917,29	<u>1.803.799,27</u>
Setembro	<u>1.526.526,71</u>	11.151,82	<u>1.537.678,53</u>
Outubro	<u>1.371.542,07</u>	167.725,11	<u>1.539.267,18</u>
Novembro	<u>1.298.713,50</u>	37.041,46	<u>1.335.754,96</u>
Dezembro	<u>1.338.832,96</u>	91.849,82	<u>1.430.682,78</u>

atualizado em :

20.762.739,22

OUTORGA VARIÁVEL - 2024

2024	Águas do Rio		IGUA	Rio +Saneamentos	
Meses	Bloco 1	Bloco 4	Bloco 2	Bloco 3	Total
Janeiro	647.603,33	<u>1.467.716,20</u>	522.772,33	206.048,59	<u>2.844.140,45</u>
Fevereiro	643.987,22	<u>1.453.993,52</u>	539.612,19	215.796,52	<u>2.853.389,45</u>
Março	650.706,52	<u>1.377.784,08</u>	525.402,70	186.062,79	<u>2.739.956,09</u>
Abril	652.567,23	<u>1.433.333,01</u>	541.789,43	188.193,72	<u>2.815.883,39</u>
Maio	666.184,67	<u>1.483.950,91</u>	553.907,96	218.679,23	<u>2.922.722,77</u>
Junho	671.283,14	<u>1.484.848,33</u>	568.733,92	221.849,99	<u>2.946.715,38</u>
Julho	627.677,73	<u>1.407.937,73</u>	546.987,04	213.138,21	<u>2.795.740,71</u>

Agosto	651.645,82	<u>1.459.436,47</u>	536.439,58	227.203,82	<u>2.874.725,69</u>
Setembro	633.368,52	<u>1.390.691,94</u>	497.425,66	205.320,30	<u>2.726.806,42</u>
Outubro	623.952,24	<u>1.394.609,49</u>	514.727,26	205.682,05	<u>2.738.971,04</u>
Novembro	649.334,84	<u>1.413.816,99</u>	519.799,65	220.375,79	<u>2.803.327,27</u>
Dezembro	627.582,75	<u>1.415.270,62</u>	517.125,68	188.569,15	<u>2.748.548,20</u>

VALORES ARRECADADOS/ESTIMATIVA DE RECEITA

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1.3.4.5.01.0.1.02	OUTORGA/DIREITOS DE USO SERVIÇOS HÍDRICOS	2.800.675,15
1.3.2.1.05.0.1.02	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	1.430.682,78
1.3.2.1.0.1.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00
	TOTAL	4.231.357,93 TOTAL: DEZEMBRO-2024

Fonte: Coordenação de Orçamento e Planejamento

Situação: REGULAR

2.2 REALIZAÇÃO DA DESPESA EM RELAÇÃO À FIXADA

Base Legal: Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Objeto: Balanços Orçamentários e Sistema SIPLAG

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UG : 216500 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

Acumulado até 13/2024

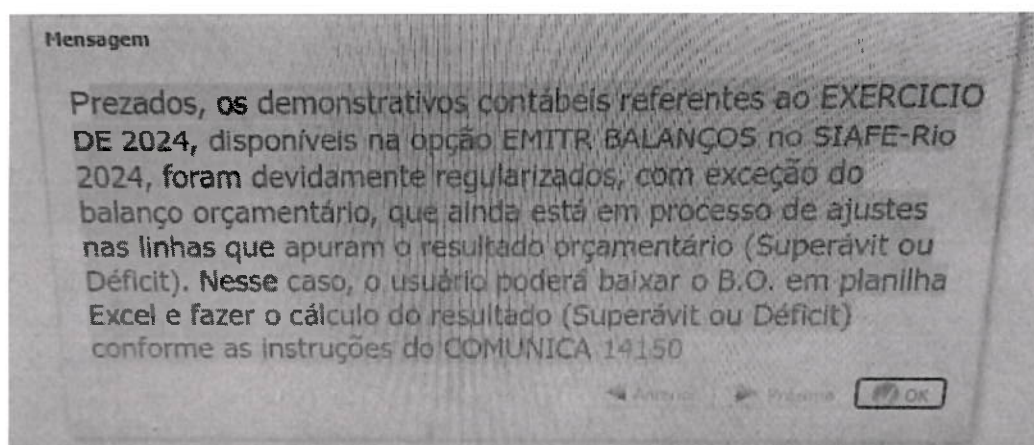
Emitido em: 26/05/25 10:32

R\$ 1,00

Anexo XII, da Lei 4.320/64

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j = (f-g))
Despesas Correntes (VIII)	239.847.884,00	382.668.147,00	178.788.816,39	168.285.928,82	168.888.339,89	178.791.858,70
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.847.884,00	382.668.147,00	178.788.816,39	168.285.928,82	168.888.339,89	178.791.858,70
Despesas de Capital (IX)	817.880,98	1.817.800,00	88.055,10	88.055,10	88.055,10	1.481.844,90
Investimentos	517.800,00	1.517.800,00	88.055,10	88.055,10	88.055,10	1.451.844,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	240.665.764,98	384.477.947,00	178.834.871,40	168.381.983,82	168.934.388,89	177.243.076,60
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	240.665.764,98	384.477.947,00	178.834.871,40	168.381.983,82	168.934.388,89	177.243.076,60
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	240.665.764,98	384.477.947,00	0,00	168.381.983,82	168.934.388,89	177.243.076,60
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ



O Balanço Orçamentário no SIAFE Rio está irregular e esse Controle Interno juntamente com a Contabilidade informam não ter havido tempo hábil para refazer este Balanço manualmente. Estamos no aguardo da regularização.

RIOMETRÓPOLE

I N S T I T U T O



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO)
Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG)
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Gerado em: 09/06/2025 14:32

Por: Wilson Fialdini

Momento 5

Órgão: Secretaria de Estado da Casa Civil

Unidade: 14630-FDRM - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana

LOA / Exercício : 2024

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária							VALOR
	GG	PT	E	ED	IU	FR	EMENDA	
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	L2	04.122.0002.2010	F	339030	0	1.759.245		90.000
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	L2	04.122.0002.2016	F	339014	0	1.759.245		60.000
				339030	0	1.759.245		105.600
				339039	0	1.759.245		15.467.610
				339040	0	1.759.245		2.250.000
				339139	0	1.759.245		350.000
				449052	0	1.759.245		517.600
Despesas Obrigatórias de caráter Primário	L3	17.122.0002.0467	F	339040	0	1.759.245		153.273.386
Desenvolvimento ações interesse Metropolitano	L4	04.127.0512.4845	F	339035	0	1.759.245		3.968.378
				339039	0	1.759.245		1.021.622
Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Gestão Pública - Governar a Metrópole	L5	04.127.0512.1842	F	339035	0	1.759.245		3.500.000
				339039	0	1.759.245		10.000.000
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met	L5	04.127.0512.1843	F	339035	0	1.759.245		41.290.000
				339039	0	1.500.148		600.000
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	L5	26.451.0512.1861	F	339039	0	1.500.148		7.452.763
						1.759.245		20.000
Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	L6	04.122.0002.8021	F	339039	0	1.759.245		98.225
				339040	0	1.759.245		100.000

PESSOAL E ENC.	0	INVESTIMENTOS:	517.600	TOTAL OPER. ESPECIAIS:	153.273.386
JUROS E ENC. DA DÍVIDA:	0	INVERSÕES:	0	TOTAL DOS PROJETOS:	62.862.763
OUTRAS DESP. CORR.:	239.647.584	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA:	0	TOTAL DAS ATIVIDADES:	24.029.035
TOTAL DESP. CORRENTES:	239.647.584	TOTAL DESP. DE CAPITAL:	517.600		
RESERVA CONTINGÊNCIA:	0			TOTAL GERAL:	240.165.184

Situação: REGULAR



2.3 EXECUÇÃO E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

Base Legal: Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP vigente.

Objeto: Balanço Orçamentário

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
UG - 216500 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
Acumulado até 13/2024

Anexo XI da Lei 4.329/94

Emitido em 29/05/25 041
R\$ 100

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Matr. e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

SAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Houve Restos a Pagar Não Processados a Liquidar no período.

O Quadro da Execução dos Restos a Pagar não Processados está irregular no SIAFE Rio

Objeto: SIAFE Rio e Coordenação de Contabilidade.

Total de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 2024:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Governo do Estado do Rio de Janeiro

12/03/2025

Unidade Gestora / Fonte	Fonte Datailhada	Unidade Orçamentária	Nota de Empenho	Favorecido	Descrição	Empenhos a Liquidar - Sujeito a Disponibilidade
216500 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana						8.482.687,78
759 - Recursos Vinculados a Fundos	000000	14630	2024NE00009	60444437000146	Light Servicos De Eletricidade S/a	6.258,14
			2024NE00012	03746938000143	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	34.596,26
			2024NE00016	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	14.964,84
			2024NE00057	07340993000190	Webtrip Agencia de Viagens e Turismo Ltda	300.000,00
			2024NE00097	28542017000190	Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	7.611,08
			2024NE00099	28568726000177	INDUCTA SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA	6.820.000,00
			2024NE00105	34623887000155	SINAPE SINALIZACAO E SEGUR. RODOVIARIA LTDA	217.083,15
			2024NE00112	22888990000189	FAB MIX CONCRETOS LTDA	145.460,25
			2024NE00115	07361576000123	PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA	1.146,29
			2024NE00146	01127106000113	Oriente Construcao Civil Ltda.	383.872,77
			2024NE00179	11380698000134	ENGECONSULT - CONSULTORES TECNICOS LTDA	549.795,00
			Total			
Total						8.482.687,78

Restos a Pagar Não Processados a Liquidar no período:

R\$ 8.482.687,78

Situação encontrada: REGULAR



2.4 Alterações Orçamentárias Ocorridas do Exercício

Base Legal: Art. 167, incisos V a VII da
Constituição Federal e arts.40 a 46 da
Lei Federal nº 4.320/64
Objeto: Sistema SIPLAG, SIAFE RIO e
DOERJ

Houve alteração orçamentária ocorrida no exercício:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Liberação de Cotas

Encerrado até Mês 14

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
999900 - TESOURO ESTADUAL	2024LC02508	04/06/24
UG Favorecida	Tipo	Valor
216500 - FDRM	Cota Normal	90.000.000,00
Estorno	Liberada cota financeira	
Não	Não	

Classificação

Unidade Orçamentária	14630 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana
Grupo de despesa	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Fonte RJ	245 - Recursos Vinculados a Fundos - Concessão Serviços de Água e Esgoto-Outras Fontes
LME	03 - Manutenção, atividades e projetos finalísticos
Valor	90.000.000,00

Cronograma

Janeiro	0,00	Maio	0,00	Setembro	0,00
Fevereiro	0,00	Junho	90.000.000,00	Outubro	0,00
Março	0,00	Julho	0,00	Novembro	0,00
Abril	0,00	Agosto	0,00	Dezembro	0,00

Observação

Liberação de acordo com o decreto vigente

Foi solicitado Crédito Suplementar de Superávit Financeiro de R\$ 90.000.000 (NOVENTA MILHÕES DE REAIS).

"Decreto Nº 49.125 de 03 de junho de 2024, abre Crédito Suplementar a diversos órgãos e Entidades Estaduais no valor global de R\$ 1.795.047.747,28 para reforço de Dotações Consignadas ao Orçamento em vigor e dá Outras Providências".





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Nota de Crédito

Encerrado até Mês 14

Número	UG Emitente	UG Deduzida	UG Acrescida	Esfera	Data Emissão	Tipo de Abertura	Tipo de Crédito	Origem Recursos	Doc. Alt.	Tipo Alt.	Status	Código da Solicitação	Valor
2024NC00015	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	28/11/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		7.208.975,73
2024NC00014	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	08/11/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		1.000.000,00
2024NC00013	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	10/10/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		4.644.638,80
2024NC00001	213200	213200	210100	1 - Orçamento Fiscal	26/09/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		29.133,18
2024NC00012	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	26/09/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		20.000.000,00
2024NC00011	216500	216500		1 - Orçamento Fiscal	12/09/2024	Abertura Normal	Alteração de Modalidade	Não aplicável			Contabilizado		205.124,02
2024NC00010	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	05/09/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		30.000,00
2024NC00009	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	23/08/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		400.000,00
2024NC00008	216500	216500	170100	1 - Orçamento Fiscal	23/08/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		1.087.437,00
2024NC00007	216500			1 - Orçamento Fiscal	04/06/2024	Abertura Normal	Suplementar	Superávit Financeiro			Contabilizado		30.000.000,00
2024NC00006	216500			1 - Orçamento Fiscal	04/06/2024	Abertura Normal	Suplementar	Superávit Financeiro			Contabilizado		25.000.000,00
2024NC00005	216500			1 - Orçamento Fiscal	04/06/2024	Abertura Normal	Suplementar	Superávit Financeiro			Contabilizado		20.000.000,00
2024NC00004	216500			1 - Orçamento Fiscal	04/06/2024	Abertura Normal	Suplementar	Superávit Financeiro			Contabilizado		15.000.000,00

Impresso por João Carlos Andrade Santos em 02/08/25 às 14:39.

SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/2

Número	UG Emitente	UG Deduzida	UG Acrescida	Esfera	Data Emissão	Tipo de Abertura	Tipo de Crédito	Origem Recursos	Doc. Alt.	Tipo Alt.	Status	Código da Solicitação	Valor
2024NC00003	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	03/05/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		10.000.000,00
2024NC00002	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	08/04/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		75.000.000,00
2024NC00001	216500	216500	216500	1 - Orçamento Fiscal	22/02/2024	Abertura Normal	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação			Contabilizado		131.500.000,00

Situação: REGULAR



2.5 Descentralização de Créditos Realizada no Exercício em Referência

Base Legal: Decreto Estadual nº

436/10 e alterações posteriores.

Objeto: Sistema Siplag e Coordenação

de Orçamento e Planejamento



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Nota de Descentralização de Crédito

Encerrado até Mês 14

Identificação

UG Emissor	Documento	Emissão
216500 - FDRM	2024000001	07/02/24
UG Favorecida	Tipo DC	Valor
300200 - SUBSECRETARIA COMUNIC.SOCIAL DESCENTRALIZACAO	Provisão	100.000,00
Tipo Alteração	DC Original	

Detalhamento

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. uso	Identificador Exercício	Ponto	Ponto RJ	Tipo de Descentralização de Ponto	Descentralização de Ponto	Tipo de Área Geográfica	Área Geográfica	Plano Interno	Unidade Gestora Responsável	Natureza	UO	Valor
1421 - Fundo de Desenvolvimento do Rio de Janeiro	01.03.002.2016	0	1 - Transferência de Crédito Direto	759	205 - Transferência Voluntária a Ponto - Casamento	1 - São Sebastião	2000	1 - FDRM	300200 - 01/02/2024	0000000000	00000 - 01/02/2024	13000	05 - Manutenção, de insumos e outros	100.000,00

Observação

Disponibilidade orçamentária no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício 2024, para despesas com descentralização de recursos para publicação de matéria legal

Situação: REGULAR

2.6 Pagamento de Obrigações Relativas ao Fornecimento de Bens, Locações, Realização de Obras e Prestação de Serviços

Base Legal: Art.141 da Lei Federal nº 4.133/2021.

Objeto: Sistema SEI e Coordenação de Contratos.

EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	PROCESSO SEI	INÍCIO DO CONT.	FIM DO CONTRATO
INDEPENDENCIA ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	ALUGUEL IMÓVEIS	SEI-120128900173/2021	01/06/2022	15/01/2024
FUNDAÇÃO SANTA CAETANI	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	SEI-120128900223/2021	19/06/2022	28/06/2024
Consórcio LOGIT - OFICINA - SIERGIA	MOBILIDADE	SEI-120128900197/2021	22/11/2022	21/06/2024
WEBTRIP AGÊNCIA E TURISMO EIRELI	PASSAGENS AÉREAS	SEI-120128900133/2022	28/10/2022	28/10/2024
OIS S.A.	TELEFONIA FIXA	SEI-120128900176/2022	17/03/2023	17/03/2024
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JGERJ	DIÁRIO OFICIAL	SEI-120128900147/2023	26/06/2023	26/06/2024
INDUCTA SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SEI-120128900263/2023	02/10/2024	30/06/2025
MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A	CCO INTERNO	SEI-120128900323/2023	21/05/2024	21/05/2027
PAYIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA	ASFALTO	SEI-150105900141/2023	03/06/2024	03/06/2027
FAB MIX CONCRETOS LTDA	CONCRETO	SEI-150105900205/2024	21/05/2024	21/05/2027
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DIÁRIO OFICIAL	SEI-150105900131/2024	19/06/2024	19/06/2025
EFATA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	TERCEIRIZAÇÃO LOTE I	SEI-120128900313/2023	11/06/2024	11/06/2026
ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (FACILITIES)	TERCEIRIZAÇÃO LOTE II	SEI-120128900313/2023	24/06/2024	24/06/2026
ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (FACILITIES)	TERCEIRIZAÇÃO LOTE III	SEI-120128900313/2024	24/06/2024	24/06/2026
ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (FACILITIES)	TERCEIRIZAÇÃO LOTE IV	SEI-150105900265/2024	24/06/2024	24/06/2026
SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	SINALIZAÇÃO	SEI-1501189000621/2024	03/07/2024	02/07/2027
COMERCIAL MARCEL COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	TV A CABO	SEI-150118900072/2024	27/12/2024	27/06/2025
ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	PARACATUBI	SEI-150118900071/2024	03/09/2024	09/04/2025
BUILDING INFORMATION MODELING - BIM	ATA DO BIM	SEI-120128900265/2023	09/04/2024	09/07/2025
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV	MBA EM SANEAMENTO	SEI-120128900282/2023	01/11/2023	18/12/2024
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA	IMPRESSORAS	SEI-150105900281/2024	10/12/2024	10/12/2024



(Nesses Contratos são realizadas Auditorias mensais de Conformidade pela UCI)

Situação: Regular

2.7 Outras Informações de Natureza Orçamentária

Não Houve

3 GESTÃO FINANCEIRA

3.1 Ordens de Pagamento Integradas ao SIAFE

Base Legal: Decreto Estadual nº 45.526/15 e alterações posteriores

Objeto: Coordenação de Orçamento e Planejamento.

Esta Autarquia não realizou, no exercício de 2024, pagamentos por ofício, atendendo os dispositivos legais do Decreto nº 41.526, de 28 de dezembro de 2015. Portanto, esse item, determinado pelo Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, não se aplica ao IRM.

Situação encontrada: REGULAR

3.2 Observância às Rotinas Relacionadas à Conta Única do Teouro – CUTE

Base Legal: Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Estadual nº 45.526/15; Resolução SEFAZ/RJ nº 779/14 e alterações posteriores.

Objeto: Coordenação de Orçamento e Planejamento.

Constatamos que o IRM cumpriu a legislação vigente.

Conta utilizada unicamente para pagamento de Pessoal.

Situação: REGULAR

3.3 Contas Bancárias Integradas ao SIAFE RIO

Base Legal: Decreto Estadual nº 45.526/15 e alterações posteriores.

Objeto: Coordenação de Orçamento e Planejamento.

Apenas o FDRM possui conta bancária, conta contábil, correspondente integrada ao Siafe Rio

O Siafe-Rio apresenta 1 conta corrente na agência 6898 do Banco Bradesco, conta corrente 4263-3 Conta Única, no exercício de 2024.

Situação: REGULAR



3.4 Conciliações Bancárias

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Objeto: Coordenação de Contabilidade e Siafe Rio.

A Coordenação de Contabilidade realiza as conciliações bancárias mês a mês as quais são lançadas no Siafe Rio.

Governo do Estado do Rio de Janeiro



RESUMO DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS - APENAS CONFERÊNCIA 26/06/2025 13:13:08

Encerrado até Mês 14

ORGÃO ENTIDADE		216500 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana				
CODIGO/DESCRIÇÃO INSTIT. FINANCEIRA		237 - BANCO BRADESCO S/A				
CONTAS BANCÁRIAS AG/CTA.CORRENTE		TIPO DE CTA.	SALDO EXTRATO BANCÁRIO (A)	ENTRADAS NÃO CONTABILIZADAS (*) (B)	SAÍDAS NÃO CONTABILIZADAS (**) (C)	SALDOS Siafe-Rio (D=A+B+C)
6898/42633		CONTAD	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6898/42633		CONTAD	R\$ 165.932.051,48	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 165.932.051,49
6898/42633		CONTAD	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6898/42633		CONTAD	R\$ 234.804,70	R\$ 7.691,48	R\$ 252,42	R\$ 227.365,64
VALOR TOTAL			R\$ 166.166.856,18	R\$ 7.691,48	R\$ 252,43	R\$ 166.159.417,13

A diferença de R\$ 7.691,48 da Conta Corrente refere-se à duplicidade de retenção paga ao Tesouro. Foi aberto um processo para solicitar ao Tesouro a devolução desse valor pago em duplicidade. PROCESSO SEI-150005/000007/2023.

A outra diferença da Conta Corrente de R\$ 252,42 trata-se de Adiantamento não contabilizado ou não havia sido feita a Guia de Devolução de Saldo não utilizado naquele momento. Esta diferença está sendo acertada pela Coordenação de Contabilidade.

A diferença de 0,01 centavos na conta de Investimento trata-se de arredondamento entres sistemas diferentes SIAFE RJ x Banco Bradesco.

Saldo acumulado no mês 14 – R\$ 166.159.417,13

Situação: REGULAR

3.5 Saldos Contábeis dos Grupos “Caixa e Equivalentes Caixa” e “Investimentos Temporários”

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

Objeto: Balancete de verificação e Coordenação de Contabilidade

Saldo acumulado no mês 14 – R\$ 166.159.417,13



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Balancete

Encerrado até Mês 14

Emissão em: 13/05/25 12:46

Identificação

Unidade Gestora	Mês	Saldos Zerados?	Valor
216500 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana	14/2024	Não	Acumulado

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
10000000 - ATIVO	227.715.734,56	871.214.702,24	932.729.891,43	166.200.545,37	D
11000000 - ATIVO CIRCULANTE	227.715.734,56	871.146.438,27	932.661.627,48	166.200.545,37	D
11100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	227.615.448,98	865.532.312,21	926.988.344,06	166.159.417,13	D
11110000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	227.615.448,98	865.532.312,21	926.988.344,06	166.159.417,13	D
11111000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	227.615.448,98	844.426.258,41	905.885.290,26	166.159.417,13	D
11111100 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	17.546,54	424.864.732,94	424.454.913,84	227.365,64	D
111111919 - BANCO BRADESCO S/A	0,00	382.231.601,78	382.004.236,14	227.365,64	D

Situação: REGULAR

3.6 Gestão das Transferências Financeiras

Base Legal: Arts.16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64; Decreto Estadual n.º 44.879/14; IN AGE n.º 45 e alterações posteriores.

Não houve

Objeto: Coordenação de Orçamento e Planejamento.

Situação: REGULAR

3.7 Outras Informações de Natureza Financeira

Não houve

4 GESTÃO CONTÁBIL – PATRIMONIAL

4.1 Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores

Base Legal: MCASP, Lei Complementar 101e Lei Federal nº 4.320/64.

Não houve

Objeto: Coordenação de Contabilidade.

Situação: REGULAR.

4.2 Dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa

Base Legal: CF/88, art. 100 e o art. 67 da Lei Federal nº 4.320/64.

Não houve.



Objeto: Coordenação de Contabilidade.

Situação: REGULAR.

4.3 Do Registro da Irregularidade em Apuração

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual; Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I; Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016 e alterações posteriores.

Não houve.

Objeto: Coordenação de Contabilidade.

Situação: REGULAR

4.4 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Dano ao Patrimônio

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual; Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I; Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016 e alterações posteriores.

Objeto: Coordenação de Contabilidade

Não houve.

Situação: REGULAR

4.5 Da Conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” e/ou “Ajustes de Avaliação Patrimonial”

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP.

Objeto: Coordenação de Contabilidade e balancete.

Não houve

Situação: REGULAR

4.6 Da Conta Bens Móveis e Imóveis

Base Legal: Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64; NBC TSP Estrutura Conceitual; art. 19 do Decreto nº 43.463/12 e alterações posteriores.

A Coordenação de Patrimônio enviou a este Controle Interno a Prestação de contas de Bens Móveis e Imóveis de 2024 em 24/06/2025, Processo SEI – 150018/000238/2025, extrapolando o prazo de envio que seria 31/03/2025, porém, foi aceita a justificativa em Documento SEI (103130070).

Foram analisados o Cadastro de Responsáveis (98352650) e (98353844); a publicação com a designação dos servidores responsáveis em DO (98354821) e o anexo Modelo 36 com o arrolamento dos Bens Móveis do exercício de 2024 (98357035) tendo em consideração os itens não patrimoniais.

Foram selecionadas, para análise, 3 notas fiscais de acordo com a materialidade.
Situação: REGULAR.

A Prestação de Contas do Inventário Físico de estoques foi enviado, pela Coordenação de Patrimônio, a este Controle Interno em 14/04/2025, cujo atraso foi relevado em sua justificativa Processo SEI – 150018/000629/2024. Lembramos que o IRM ficou sem gestores de Patrimônio por um bom período de tempo.

A Portaria IRM nº 180 de 02/12/2024, com a publicação da Comissão de Inventário publicada em DO, deu-se em 17/12/2024, Documento SEI- (89762785).

Foi analisado o Arrolamento das existências físicas em estoque no valor total de R\$ 249.297,77 – Documento SEI (96150509) e este está em consonância com o valor total apresentado no Balancete de Verificação de 2024, Documento SEI (90527041).

MODELO 39

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO

Órgão/Entidade: INSTITUTO RIO METRÓPOLE Órgão Superior: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Exercício: dezembro 2024

Tipo: Valor Líquido Inicial de 20/08/2024 Correspondente ao Registro Contábil (R\$)

Movimentação do Período no Ano

Valor Líquido Inicial de 20/08/2024	Aquisições	Valor Líquido Final de 31/12/2024
1.2.3.1.1.01.03 R\$ 713,99		R\$ 713,99
1.2.3.1.1.01.06 R\$ 9.181,89	R\$ 12.107,00	R\$ 21.288,89
1.2.3.1.1.01.15 R\$ 5.500,00		R\$ 5.500,00
1.2.3.1.1.01.17 R\$ 4.897,00		R\$ 4.897,00
1.2.3.1.1.01.19 R\$ 1.099,90		R\$ 1.099,90
1.2.3.1.1.01.23 R\$ 3.491,90	R\$ 3.758,00	R\$ 7.249,90
1.2.3.1.1.01.39 R\$ 7.900,00		R\$ 7.900,00
1.2.3.1.1.01.40 R\$ 146.900,00		R\$ 146.900,00
1.2.3.1.1.01.41 R\$ 4.499,10	R\$ 45.071,39	R\$ 49.570,49
1.2.3.1.1.01.43 R\$ 678,00	R\$ 3.499,60	R\$ 4.177,60
Total R\$ 184.861,78	R\$ 64.435,99	R\$ 249.297,77

Nome: FABIO RIBEIRO DA SILVA Responsável pelos Bens Patrimoniais

Matrícula: 4402390-1 Data: 31/12/2024

Assinatura:  ID: 4402390-1

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros

contábeis OU não guardam paridade com o constante nos registros Responsável pelo

Setor Contábil CRC/RJ nº 109645/O-0

Nome: CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO

Matrícula: 5032581-7 Data: 31/12/2024

Assinatura:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Balancete

Encerrado até Novembro

Emissão em: 03-01-2025 13:54

Identificação

Unidade Gestora	Mês	Saldo Zerados?		Valor	
213200 - INSTITUTO DE REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	12/2024	Não		Acumulado	
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
123900000 - IMOBILIZADO	182.148,29	94.929,96	27.780,48	248.297,77	D
123100000 - BENS MOVEIS	182.148,29	94.929,96	27.780,48	248.297,77	D
123110000 - BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	182.148,29	94.929,96	27.780,48	248.297,77	D
123110100 - BENS MOVEIS	182.148,29	94.929,96	27.780,48	248.297,77	D
123110103 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	0,00	2.141,97	1.427,98	713,99	D
123110106 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	8.818,88	15.685,00	3.415,00	21.288,88	D
123110115 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	D
123110117 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00	4.897,00	0,00	4.897,00	D
123110119 - MAQ,INSTALAC, E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS	0,00	1.099,90	0,00	1.099,90	D
123110123 - MOBILIARIO EM GERAL	3.875,40	3.758,00	363,50	7.249,90	D
123110139 - EQUIPAMENTOS DE TIC (ATIVOS DE REDE)	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00	D
123110140 - EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - STORAGE	146.900,00	0,00	0,00	146.900,00	D
123110141 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	0,00	49.570,49	0,00	49.570,49	D
123110143 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	0,00	4.177,80	0,00	4.177,80	D

Situação: REGULAR.

4.7 Outras Informações de Natureza Patrimonial

Base Legal: Relacionar legislação aplicável.

Não houve.



5 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

5.1 Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS – Sevidores e Paronal

Base Legal: Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual nº 3.189/99 e arts 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações posteriores.

NA PCA DO IRM.

6 Gestão da Governança em Caso de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

Não se aplica ao Instituto Rio Metrópole.

O Instituto Rio Metrópole é uma Autarquia Especial vinculada à Casa Civil



OUTRAS AUDITORIAS:

1 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA/ 2023 e 2024

Base Legal: Decreto estadual nº 46.654/2019 e LC 101/2000

Objeto: DOERJ, Nota Patrimonial; OB e Recibo SIGFIS.

a) WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Órgão: INSTITUTO RIO METROPOLE

Ativado em 18/03/2025 15:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 431413-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 52.186.747-96

Ato:	Contrato
Número do Ato:	14/2022
Processo Administrativo:	SEI-120228/000133/2022
Identificador:	371463
Objeto:	Prestação de serviços de agência de viagens, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. - Reconhecimento DEA 2024 - Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro 10/03/2025.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Webtrip Confissao Divida - DEA 2024_assinado_18032025024410.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/03/2025 15:02



RIOMETRÓPOLE

INSTITUTO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Ordem Bancária Orçamentária
TIPO 50

Encerrado até Janeiro

Identificação

UG Emitente	Documento	Emissão
216500 - FDRM	2025OB00075	12/03/25
UG Liquidante	UG Pagadora	
216500 - FDRM	216500 - FDRM	
Valor por Extensão	Valor	
Sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos		61.481,58

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL00035
Nota de Empenho	2025NE00040
Credor	07340993000190 - Webtrip Agencia de Viagens e Turismo Ltda
Natureza	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Fonte RJ	245 - Recursos Vinculados a Fundos - Concessão Serviços de Água e Esgoto...
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (759.245)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	22003784 - Contrato de prestação de serviços de agência de viagens
Domicílio Bancário Origem	237 - 6898 - 42633 - CONTA D
Domicílio Bancário Destino	237 - 6718 - 290286
Competência	12/2024
Processo	SEI-150018/000134/2025

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de	Classificação	Valor
------------------	---------------------	----------------------	---------------	---------------	-------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Nota Patrimonial

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
216500 - Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana (CNPJ: 36.106.794/0001-10)	2025NP000015	06/03/25

Detalhamento

UG Favorecida	
Processo	AUTOMÁTICO

Itens

Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Passagens e Despesas com Locomoção	2853 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4460 - Controle do DEA em reconhecimento	1,2024,07340993000190.2 5002649	61.481,58
Total				61.481,58

Observação

Documento gerado pelo sistema para Registro do DEA de código 25002649. DEA 2024 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS - FATURAS 93450, 93451, 93465, 95679 E 97778



Situação encontrada: REGULAR.

b) EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- DO 10/06/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE DESPACHO DO PRESIDENTE DE 10/06/2025 PROCESSO Nº SEI-150018/000471/2024 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 15.998,56 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo credora a EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., relativa a prestação de serviços no período de julho a dezembro de 2024, conforme NF 1369 (97289110), do Contrato IRM de nº 008/2024, fundamentada no Decreto Estadual nº 46.654/2019, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.654 de 10 de maio de 2019. Id: 2654144

Situação: REGULAR

c) ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA- DO 13/03/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE DESPACHO DO PRESIDENTE DE 11 / 0 3 / 2 0 2 5 PROCESSO Nº SEI-150018/000470/2024 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ R\$ 57.400,02 (cinquenta e sete mil quatrocentos reais e dois centavos), sendo credora a ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E SERVIÇOS DE APOIO LTDA., relativa a prestação de serviços no período de julho a dezembro de 2024, conforme NF 0000042 (doc. 91471350) dos Contratos/IRM de nºs 009; 010 e 011/2024, fundamentada no Decreto Estadual nº 46.654/2019, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.654 de 10 de maio de 2019. Id: 2632590

Situação: REGULAR

d) EMPRESA ENGECONSULT-D.O. 03/05/2025

1.) Exercício de 2023 – DEA

Referente às diferenças retroativas sobre notas fiscais emitidas no exercício de 2023:

R\$ 42.518,31 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

Justificativa do atraso: Parecer 23 da Procuradoria do IRM – Processo SEI 120228/000214/2021 Documento (103001991)

nm



2.) Exercício de 2024 – DEA

Referente às diferenças apuradas sobre notas fiscais emitidas ao longo de 2024:

R\$ 2.117.294,05 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01/07/2025 PROCESSO Nº SEI-150018/000376/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.159.812,36 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), do Contrato/IRM nº 006/2023, referente ao pagamento das diferenças retroativas decorrentes do reajuste contratual concedido por meio do 2º Termo Aditivo, dívida essa em favor da empresa ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA., fundamentada no Decreto Estadual nº 46.654/2019, Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.654 de 10 de maio de 2019. Id: 2659105

Já autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas a pagar em 2025.

Situação Encontrada: REGULAR

2 - PARECER DO CONTROLE INTERNO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 49.509 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 (ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL):

**PARECER DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO OBJETO
Solicitação de Abertura de Crédito Adicional**

VALOR DO CRÉDITO SOLICITADO: R\$ 90.000.000 (noventa milhões de reais).

FONTE DE RECURSO: 245-Recursos Vinculados a Fundos-Concessão de Serviços de Água e Esgoto-Outras Fontes

PT A SER ALTERADO:

Dotações Orçamentárias a serem SUPLEMENTADAS na Unidade Orçamentária:
14630 do FDRM

1) 04.122.0002.2016-R\$ 15.000.000 (quinze milhões) relativos a Manut Ativid Operacionais/Administrativas;

2) 04.127.0512.1842-R\$ 20.000.000 (vinte milhões) relativos a Elaboração de Estudos, Planos e Projetos de Gestão Pública – Governar a Metrôpole;

3) 04.127.0512.1843-R\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões) relativos a Elaboração Estudos, Planos e Projetos Plano Metropolitano;

4) 26.451.0512.1861-R\$ 30.000.000 (trinta milhões) relativos a Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura de Mobilidade Urbana.

NATUREZA DE DESPESA: Outras Despesas Correntes.

A – INTRODUÇÃO

Trata o presente administrativo de solicitação de abertura de crédito suplementar cujos recursos disponíveis a serem oferecidos são decorrentes de superávit financeiro, apurado na fonte de recurso mencionada, no exercício de 2024. O valor solicitado objetiva MANUTENÇÃO, ATIVIDADES E PROJETOS FINALÍSTICOS.

B - DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Abertura de Crédito Suplementar:

Governo do Estado do Rio de Janeiro



A - Relatório de Disponibilidade Financeira Líquida (Cópia)

Fonte / Fonte Completa	Disponibilidade Bruta	Obrigações do Exercício	Consignações	DDO X Credores Entidades e Agentes X Sentenças Judiciais Anteriores 2016	Restos a Pagar					Disponibilidade Financeira Líquida
					Restos a Pagar Não Processados (SALDO + INSCRIÇÃO DO RPMP A LIQUIDAR)	Restos a Pagar Não processados em Liquidação	RP Não Processados Liquidados a Pagar	Restos Pagar Processados (SALDO)	Total - RP	
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.560,00
5000100000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.560,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	227.463.319,66	480.555,23	272.559,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,10	226.730.205,23
7590245000000 - Recursos Vinculados a Fundos	227.463.319,66	480.555,23	272.559,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,10	226.730.205,23
Total	227.463.319,66	480.555,23	277.119,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,10	226.725.645,23

SiafeRio

C - Com base na documentação apresentada conforme Decreto nº 49.125 DE 03 DE JUNHO DE 2024, **atesto a existência de disponibilidade de recurso** decorrente de superávit financeiro no valor e na fonte de recurso solicitados.



3 - **EMENDAS PARLAMENTARES**

A execução das emendas orçamentárias individuais impositivas, para o exercício de 2024, estão regulamentadas pela Lei Complementar N. 219 de 06/06/2024, e pelo Decreto N. 49.132, de 06/06/2024.

Emendas com impedimento técnico em vermelho:

14630-FDRM	OBRAS INFRAESTRURA
14630-FDRM	POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
14630-FDRM	EMENDA INSTITUTO RIO METRÓPOLE
14630-FDRM	REALIZAÇÃO DE OBRAS EM GERAL / CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
14630-FDRM	IRM - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA - MESQUITA
14630-FDRM	EMENDA 19 - REVITALIZAÇÃO VIÁRIA EM PETRÓPOLIS
14630-FDRM	OBRAS DE CONCRETAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM NOVA IGUAÇU
14630-FDRM	AÇÕES PELO INST. RIO METRÓPOLE NO MUN. DE PARACAMBI
14630-FDRM	INSTITUTO RIO METRÓPOLE
14630-FDRM	RIO METRÓPOLE

As emendas que não tiveram impedimento, quanto as respectivas execuções, tiveram crédito disponível liberado no SIAFE, estando aptas para execução (SEI - 120001/002011/2024).

As emendas em questão estão alocadas na ação orçamentária - 26.451.0512-1861 - Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura de Mobilidade Urbana, no Quadro de Detalhamento de Despesas, da UO – 14630, aprovado para o corrente exercício.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

À Subsecretaria Adjunta de Orçamento,

Trata o p.p. de emenda individual impositiva em favor do Instituto RioMetropole, segundo planilha 78024823.

Após análise, informa o órgão não haver impedimento de ordem técnica à execução de algumas das emendas, conforme Ofício 78023934.

Sendo assim, encaminhamos para conhecimento e procedimentos necessários à liberação dos recursos orçamentários, segundo disponibilidade, de R\$ 5.549.748,00 na ação orçamentária 1861 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA, conforme emendas da tabela abaixo:

Nº Emenda	Valor	UP	UO	Ação	gg ed
961	R\$ 1.000.000,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
1449	R\$ 1.087.437,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
1802	R\$ 1.087.437,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
2185	R\$ 200.000,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
2433	R\$ 1.087.437,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
2592	R\$ 1.087.437,00	14322-RIOMETROPOLE	14630-FORM 1861	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA	33
R\$ 5.549.748,00					

Sem mais para o momento,

Situação: REGULAR

4 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCERJ PARA O IRM NO EXERCÍCIO DE 2024

Salientamos que houve mudanças de Diretoria após Auditoria Governamental do TCE RJ 2023/2024

RECOMENDAÇÕES DO ACORDÃO Nº 004396/2024 - PROCESSO TCE 204924-6/2023

“II – pela COMUNICAÇÃO ao Presidente do Instituto Rio MetrÓpole, na forma regimental, para que cumpra as determinações e considere as recomendações a seguir listadas:

II.1 – DETERMINAÇÃO para que adote as seguintes providências, a fim de assegurar o suporte necessário ao exercício das atribuições do Conselho Deliberativo, em consonância às diretrizes previstas no art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no Estatuto da MetrÓpole, conforme o exposto nos achados 1, 2 e 4:



a. Em atendimento à competência prevista no Decreto Estadual nº 46.893/2019, envie esforços no sentido de impulsionar o processo de encaminhamento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana (PEDUI) para a ALERJ, com vistas a viabilizar o processo de apreciação e deliberação do referido plano em lei estadual, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), art. 2º, inciso III, c), art. 10, caput, art. 11, caput, bem como na Lei Complementar Estadual nº 184/2018, art. 4º, I, II, § 2º à 8º;215/J

Resposta: Consta em processo administrativo que versa sobre a Minuta de Projeto de Lei que Institui o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado – PEDUI da Região Metropolitana do Rio de Janeiro -RMRJ, SEI-120228/000208/2023.

b. Estabeleça procedimentos, mediante regulamento, para o recebimento de editais de licitação com impacto metropolitano, a fim de subsidiar os critérios a serem verificados na apreciação e, por conseguinte, eventual aprovação pelo Conselho Deliberativo, em atendimento à atribuição prevista no art. 11, inciso X da Lei Complementar nº 184/2018;

Resposta DIRMMI:

Há a necessidade de contratar uma empresa de consultoria com especialização em fluxo processual para desenhar o mapa de processo de forma a identificar todas as etapas inerentes a análise dos editais, seus termos de referência no tocante à estratégia metropolitana de mobilidade, em conformidade com as melhores práticas internacionais de projetos de mobilidade.

O desenvolvimento desse projeto deverá contar com a Diretoria de Planejamento, Procuradoria e Secretaria do Conselho Deliberativo

c. Estabeleça procedimentos para avaliação das ações planejadas e em execução pelos entes metropolitanos, compatibilizando, no que tange ao interesse comum, o planejamento orçamentário às diretrizes metropolitanas, contribuindo para o exercício da atribuição do Conselho Deliberativo prevista no art. 11, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 184/2018, bem como em atendimento ao previsto no §2º do art. 4º do mesmo diploma;

Resposta: Para viabilizar a articulação e permitir a adequada avaliação das ações planejadas e em execução pelos entes metropolitanos, o Instituto tem implementado mecanismos de alinhamento estratégico, técnico e orçamentário, a partir dos seguintes instrumentos e projetos:

Ações em execução

- Rodovia Estadual Pavimentada/Restaurada/Conservada
- Programa de Mobilidade Metropolitana Integrada e Logística



- Projeto de Habitação de Interesse Social
- Projeto Multissetorial de Desenvolvimento Urbano e Territorial
- Projeto de Alternativas de Eficiência Energética Sustentáveis
- Projeto de Desenvolvimento para o Corredor Agroecológico
- Projeto de Infraestrutura e Desenvolvimento da Baía de Guanabara
- Projeto Centro de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais
- Estudo e Modelagem do Programa MetrÓpole Inteligente
- Projeto e Modelagem de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos
- Sistema de Informações Geoespaciais

Ações finalizadas

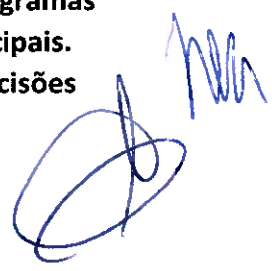
- Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos
- Plano Metropolitano de Saneamento e Macrodrenagem
- Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana

*d. Em atendimento ao previsto no arts. 18, inciso IX e 19 do Decreto Estadual nº46.893/2019, **promova a elaboração das atas das reuniões mensais das diretorias, publicando, ao final, o Relatório Anual de Atividades das Diretorias, com vistas a contribuir para a governança e transparência das atividades do Instituto, bem como para a coordenação das atividades internas;***

Resposta: DGI. Não respondido

*e. **Estabeleça mecanismos de monitoramento e avaliação, mediante a institucionalização de instância permanente, com a definição clara de suas atribuições e a regulamentação dos atributos e indicadores acompanhados, bem como a periodicidade e relatórios entregues após cada avaliação, de modo a subsidiar a revisão do planejamento, a verificação do alcance das metas e objetivos definidos e a tomada de decisão;***

Resposta: O Instituto Rio MetrÓpole criou um sistema permanente de monitoramento de avaliação para o PEDUI/RMRJ, com metodologia estruturada que avalia a adequação e o alinhamento dos projetos aos Eixos Estruturantes, Objetivos Metropolitanos e Programas de Ação Prioritária. Também acompanha a atualização dos Planos Diretores Municipais. Os resultados são documentados em relatórios que orientam revisões, metas e decisões estratégicas.



f. A partir dos objetivos definidos nos planos e programas, defina metas e indicadores que se relacionem diretamente ao alcance dos objetivos;

Resposta DIRMMI:

No estabelecimento dos processos para identificar as etapas inerentes a análise dos editais e seus termos de referência no tocante à estratégia metropolitana de mobilidade, os objetivos deverão ser discriminados juntamente com as metas e indicadores de desempenho.

g. Em atendimento ao previsto no inciso III e §1º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 184/2019, proceda à implantação do Sistema de Informações Metropolitanas, conjugando dados de todos os entes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, a fim de subsidiar a tomada de decisão e contribuir para a eficiência e eficácia da implementação de intervenções metropolitanas de mobilidade urbana.

Resposta:

A DIRMMI irá avaliar a funcionalidade do CIMU, sob responsabilidade da SETRAM, verificando sua aderência às necessidades do IRM

II.2 – DETERMINAÇÃO para que adote as seguintes providências relacionadas ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PEDUI/RMJ), previstas nos relatórios oriundos de sua elaboração, conforme o exposto nos achados 2 e 4:

a. após as devidas atualizações sugeridas no item 2.6, elabore o cronograma de implementação do PEDUI/RMJ, com a definição das ações e seus respectivos prazos e responsáveis pela execução, assim como com a definição de metas e indicadores para acompanhamento. Ato contínuo, proceda à publicação do documento em sítio eletrônico oficial;

Resposta : As ações do Instituto Rio MetrÓpole estruturam-se em torno de seis Programas de Ações Prioritárias propostas pelo PEDUI/RMJ, os quais totalizam 126 ações e 209 subações, interagindo de forma transversal com os 22 municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Programa Equilibrar a MetrÓpole (PEM), Programa Habitar a MetrÓpole (PHM), Programa MetrÓpole Inteligente (PMI), Programa MetrÓpole Sustentável (PMS), Programa Baía Reinventada (PBR), e Programa Governar a MetrÓpole (PGM).

Atualmente, diversas dessas ações já estão sendo operacionalizadas por meio de projetos estruturantes conduzidos pelo Instituto Rio MetrÓpole, a exemplo dos seguintes:

- **Projeto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (DIRSMI) – HM 04 - coleta seletiva e reciclagem, HM 07 - aprimoramento da gestão dos resíduos, MI 16 - estimular o aproveitamento energético dos rejeitos de resíduos sólidos, entre**



outros - Em andamento

- Sistema de Monitoramento de Desastres Naturais (DIRPP/DIRDMI) – Objetivo Metropolitano 12.7, HM 10 - Incentivar a mitigação de inundações em áreas urbanizadas, MI 21 - Articular a criação e a implantação de um sistema de informações em tempo real - Em andamento
- Programa Metrópole Inteligente (DIRPP/DIRDMI) – MI 13 - implantação de fibra óptica para a transmissão de dados em alta velocidade; MI 18 - qualificação de infraestruturas críticas - Em andamento
- Infovia Metropolitana (DIRPP/DIRDMI) – MI 13 - implantação de fibra óptica para a transmissão de dados em alta velocidade - Em andamento
- Eficiência Energética (DIRPP/DIRDMI) – Vinculado ao PMS - Incentivar o desenvolvimento sustentável e geração de energia de fontes alternativas - Em andamento
- Investe Metrópole (DIRPP/DIRDMI) – MI 02 - Estimular a adoção específica voltada a incentivar a instalação de indústrias de cadeias produtivas; MI 06 - Apoiar o fortalecimento da RMRJ como centro nacional e internacional de economia criativa - Em fase de estruturação
- Programa Habitar a Metrópole – HM 15 - Apoiar a produção de habitação de interesse social; HM 18 - Incentivar a produção de unidades HIS - habitação de interesse social - Em fase de estruturação

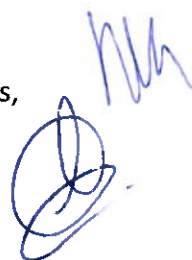
b. estabeleça o Fórum de acompanhamento do PEDUI e regularize o seu funcionamento;

Resposta: A proposta de regulamentação será submetida às instâncias competentes e, após validada, o Fórum será oficialmente instituído e seu funcionamento regularizado.

c. elabore a Matriz de Avaliação do PEDUI, com a definição dos indicadores de processo, de resultado e de impacto e defina os mecanismos para o devido monitoramento e avaliação.

Resposta: Em fase de planejamento técnico e institucional.

II.3 – DETERMINAÇÃO para que adote as seguintes providências relacionadas ao planejamento setorial do Plano Plurianual e de seus respectivos programas orçamentários, conforme o exposto no achado 6:



a. Em atendimento ao previsto no art. 209 da Constituição Estadual, execute a programação orçamentária em sua plenitude, caso não tenha atingido a meta física de suas ações e produtos;

Resposta: Nesse sentido, as metas previstas no Plano Plurianual, são revisadas e adequadas anualmente conforme a Lei das Diretrizes orçamentárias (LDO), e demais ajustes considerando a capacidade de pagamentos, e o cenário fiscal do exercício.

b. Proponha ações, metas e produtos para o Plano Plurianual (2024-2027), bem como para as futuras revisões, definidos a partir da real capacidade de execução do órgão em específico, e do Estado de uma maneira geral, permitindo cumprir sua programação orçamentária;

c. Elabore seu planejamento orçamentário com metas sustentadas por estudos técnicos, atingíveis e definidas com a previsão de recursos necessários para serem cumpridas;

Resposta: O planejamento orçamentário detalhado (POD) é elaborado ouvindo as áreas técnicas, observando a capacidade de gastos no exercício, limitada receita prevista.

d. Preveja os custos de implementação dos produtos orçamentários e envide esforços com o propósito de garantir a efetiva entrega dos bens e serviços previstos no atual e próximos planos plurianuais.

Resposta: Idem a resposta acima.

II.4 – DETERMINAÇÃO para que adote as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de transparência e comunicação, conforme o exposto no achado 7:

a. Divulgue os resultados para consulta pública em sítio eletrônico dos estudos necessários ao exercício das atribuições do Conselho Deliberativo;

Resposta: ART.3º DA LC 184/2018 – NÃO EXISTEM ESTUDOS NECESSÁRIOS.

b. Elabore relatórios trimestrais acerca das atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna e os divulgue de forma clara e acessível no sítio eletrônico da autarquia;

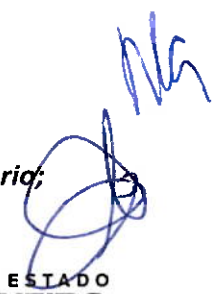
Resposta: ATENDIDO. O Controle Interno publica anualmente suas atividades.

c. Elabore Relatório Anual de Atividades das Diretorias e os divulgue de forma clara e acessível no sítio eletrônico da autarquia;

Resposta DIRMMI:

Cada diretoria deverá elaborar seu Relatório Anual de Atividades para posterior consolidação e divulgação no site do IRM.

d. Em consonância com a Lei nº 13.460, elabore e publique a Carta de Serviços ao Usuário;



Resposta: ATENDIDO

e. Divulgue todas as informações e estabeleça todos os mecanismos de participação previstos, permitindo e participação social no processo de elaboração do PRM2034;

Resposta DIRMMI:

A participação social no processo de elaboração do PRM esteve presente desde o seu planejamento inicial. Foram realizadas reuniões com as prefeituras, Oficinas com a participação da Sociedade Civil, nos municípios da Região Metropolitana para a coleta de subsídios. As contribuições constam dos relatórios de diretrizes para elaboração dos Planos Metropolitanos, ainda em fase de consolidação.

Estão previstas, ainda, a realização de 4 Audiências Públicas Regionais por Blocos de Municípios, a serem realizadas online, conforme o Termo de Referência e uma Audiência Pública presencial final, onde se pretende apresentar o Plano e incorporar eventuais sugestões finais.

Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa de avaliação da qualidade dos serviços de transporte público metropolitano.

Ao longo de todo o processo, esteve disponível para consultas pelos interessados as informações disponibilizadas através do site: www.prm2034.com.br

f. Estabeleça o Sistema de Gerenciamento de Desempenho do PEDUI;

Resposta: Em fase de planejamento técnico e institucional.

g. Publique todas as atas de reuniões já executadas (e as futuras) do PEDUI, bem como todas que serão realizadas no processo de elaboração do PRM 2034;

Resposta DIRMMI:

As Atas de reunião referentes à elaboração do PRM 2034 encontram-se disponibilizadas no processo SEI-120228/000212/2022 e poderão ser, posteriormente, publicadas no site do IRM.

h. Publique as demonstrações financeiras trimestrais do IRM, pelo menos, no sítio eletrônico da autarquia;

Resposta: Não respondido

i. Publique todas as atas de reuniões já executadas (e as futuras) das reuniões da Diretoria do IRM;

Resposta: DGI Não respondido.



j. Publique os produtos entregues, o contrato e demais dados e informações do PLANMOB metropolitano no sítio eletrônico oficial do IRM ou, pelo menos, estabeleça um ambiente da internet conexo, de forma a disponibilizar suas informações de forma acessível.

Resposta DIRMMI:

Serão publicados assim que houver condições técnicas para que o mesmo possa receber os arquivos mais pesados. São 25 arquivos com cerca de mais de 200 Mb cada um.

II.5 – DETERMINAÇÃO para que adote as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de transparência e comunicação, conforme o exposto no achado 8:

a. Consoante a Lei Complementar Estadual 184/2018, art. 10, considere a sociedade civil, representada em três segmentos, como integrante do Conselho Deliberativo e assegure a sua participação em todas as suas deliberações;

Resposta: EM AGUARDANDO DA VOTAÇÃO DENTRO DO CONSELHO CONSULTIVO.

b. Promova reuniões do Conselho Consultivo da Região Metropolitana, no mínimo, uma vez a cada semestre, conforme previsto na Lei Complementar nº 184/2018, art. 18, §4º,

Resposta: EM AGUARDANDO DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES. HÁ OFÍCIOS E E-MAILS SOLICITANDO.

c. Realize e divulgue os resultados da eleição dos novos membros do Conselho Consultivo da Região Metropolitana;

Resposta: Não respondido

d. Consoante a Lei 12.587/2012, art. 15, IV, estabeleça procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

Resposta: Não respondido

II.6 – RECOMENDAÇÃO para que adote as seguintes providências relacionadas ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PEDUI/RMJ), em consonância ao previsto no inciso I do art. 4º e inciso I do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 184/2018, bem como no inciso II do art. 3º do anexo I do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme o exposto nos achados 2 e 4:

a. Elabore relatório de avaliação do plano, a fim de considerar se o diagnóstico, prognóstico e cenários inicialmente traçados estão compatíveis ao contexto presente e, caso pertinente, proceda à atualização dos estudos necessários;

Resposta: Em processo de atualização

b. Considerando a ausência de implementação do plano, avalie quais intervenções previamente planejadas para o cenário de curto prazo (2018-2022) continuam vigentes e, por conseguinte, revise as ações e objetivos de curto, médio e longo prazo com metas e prazos atualizados;

Resposta: Ações especificadas no item a. – II.2

c. Proceda ao levantamento das intervenções viárias executadas e mudanças no sistema de transporte ocorridas desde 2018 até a presente data em todos os entes federativos partícipes da região metropolitana (Estado e municípios), a fim de subsidiar o processo de revisão/atualização do planejamento

Resposta DIRMMI:

Tal serviço precisa ser contratado pois essa atividade nunca foi realizada e o IRM não dispõe de mão de obra para sua imediata execução

d. Diante da corrente elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – PRM 2034 e sua necessária compatibilização, avalie as necessidades da infraestrutura atual e futura, informando, após a devida atualização, quais ações prioritárias do PEDUI apresentam maior impacto nos objetivos definidos no PRM 2034;

Resposta DIRMMI:

Só poderá ser realizado após a consolidação do portfólio dos projetos do PRM 2034.

e. Após as devidas atualizações, elabore o cronograma de implementação do PEDUI/RMRJ, com a definição das ações e seus respectivos prazos e responsáveis pela execução, assim como com a definição de metas e indicadores para acompanhamento. Ato contínuo, proceda à publicação do documento em sítio eletrônico oficial;

Resposta: Em processo de atualização

f. Em momento ulterior, tão logo seja iniciado o processo de revisão do PDTU/RMRJ pela SETRAM, proceda à compatibilização entre os instrumentos de planejamento, avaliando quais ações prioritárias do PEDUI apresentam maior impacto nos objetivos definidos no PDTU.

Resposta DIRMMI:

Será realizado tão logo o processo de revisão do PDTU esteja aberto a participação de outros órgãos do Estado.

II.7 – RECOMENDAÇÃO para que, em consonância ao previsto no art. 6º, inciso IV e art. 7º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 184/2018, considere adotar as seguintes providências, com vistas a contribuir para o processo de coordenação e integração entre os

nm



órgãos e entidades relacionado à política pública de mobilidade urbana, conforme o exposto no achado 5:

a. Proceda à formalização dos Termos de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere com todos os entes (Municípios e Estado) partícipes da governança metropolitana, com a definição clara de atribuições e responsabilidades, contido Plano de Trabalho cujas atividades permitam a integração de informações e a sinergia na tomada de decisão;

Resposta: O IRM firmou Termos de Cooperação Técnica com 14 municípios metropolitanos, com Plano de Trabalho consolidado e sem contrapartida entre as partes; 8 municípios encontram-se em fase de tratativas.

b. Proceda à implantação de Comitê Técnico Intersetorial Metropolitano, com representantes do Estado, dos Municípios e por técnicos especialistas, para tratar da implantação dos planos, programas e ações de mobilidade urbana, consoante ao previsto no § 5º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018;

Resposta: Não respondido.

c. Em conjunto com a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana (SETRAM), avalie a pertinência, considerada a eficiência administrativa, de criação e regulamentação de instância formal e permanente para gestão do sistema de transportes metropolitano, avaliando-se as instâncias já existentes e seu devido funcionamento, procedendo ao levantamento dos atores responsáveis pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da política pública.

Resposta DIRMMI:

Em conjunto a SETRAM, iremos avaliar o CIMU, sob responsabilidade da SETRAM para verificar a necessidade de complementação de informações

II.8 – RECOMENDAÇÃO para que considere adotar as seguintes providências relacionadas ao planejamento setorial do Plano Plurianual e de seus respectivos programas orçamentários, conforme o exposto no achado 6:

a. Efetue o acompanhamento orçamentário, financeiro e fiscal de suas ações e produtos orçamentários, monitorando o cumprimento das metas físicas e financeiras;

Resposta: O monitoramento e adequação de metas, é feito anualmente conforme as determinações do Executivo Estadual, e SEPLAG-RJ

b. Estabeleça interlocução com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão visando soluções para contenção de créditos ou solicitando a disponibilização recursos para empenho, caso disponíveis;

Resposta: Essa interlocução é feita constantemente junto a SEPLAG-RJ

hkh



c. Estabeleça produtos no PPA em quantidade e diversidade suficientes e adequados para atingir os objetivos dos programas do orçamentários, objetivando não inserir bens e serviços que notadamente não serão contemplados e observando que eventuais acréscimos podem ser contemplados nas revisões anuais do instrumento;

Resposta: Esse procedimento é feito quando da revisão anual do PPA, considerando as determinações do órgão central de controle e acompanhamento orçamentário

d. Compatibilize a elaboração do Plano Plurianual (2024-2027) com os planos e programas estaduais, regionais e setoriais existentes e suas atualizações.

Resposta: Essa associação é feita e demonstrada tanto na elaboração, quanto monitoramento e revisão do PPA.

II.9 – RECOMENDAÇÃO para que considere adotar as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de transparência e comunicação, conforme o exposto no achado 7:

a. Estabeleça procedimentos sistemáticos de comunicação e de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários de natureza ativa, tais como: portal de transparência acessível e de fácil navegação; o fornecimento de dados governamentais em formatos abertos e acessíveis, a realização e divulgação de auditorias periódicas; bem como parcerias com organizações da sociedade civil e outros instrumentos que envolvam a população na formulação e monitoramento de políticas públicas de maneira transparente;

Resposta: EM PLANEJAMENTO.

b. Promova, em linguagem clara, a divulgação em local de fácil acesso ao cidadão informações para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do órgão;

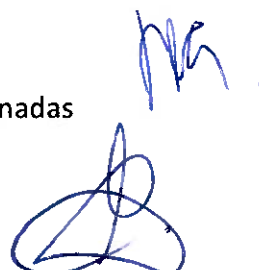
Resposta: SITE DO IRM E REDES SOCIAIS.

c. Implante e disponibilize mecanismos para acesso ao usuário, contendo as rotas de ônibus, ciclovias existentes, infraestrutura viárias e demais informações acerca dos serviços de transporte público metropolitano.

Resposta DIRMMI:

- A ferramenta para permitir acesso ao usuário, contendo as rotas de ônibus intermunicipais, ciclovias existentes com conexão à infraestrutura metropolitana, infraestrutura metropolitana viária e demais informações acerca dos serviços de transporte público metropolitano, precisará ser contratada.

II.10 – RECOMENDAÇÃO para que considere adotar as seguintes providências relacionadas aos procedimentos de participação social, conforme o exposto no achado 8:



a. Implemente ou comprove a atividade dos órgãos de gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Resposta DIRMMI:

Na elaboração do PLANMOB tal preocupação foi atendida, conforme a seguir discriminado

A participação social no processo de elaboração do PRM esteve presente desde o seu planejamento inicial. Foram realizadas reuniões com as prefeituras, Oficinas com a participação da Sociedade Civil, nos municípios da Região Metropolitana para a coleta de subsídios. As contribuições constam dos relatórios de diretrizes para elaboração dos Planos Metropolitanos, ainda em fase de consolidação.

Estão previstas, ainda, a realização de 4 Audiências Públicas Regionais por Blocos de Municípios, a serem realizadas online, conforme o Termo de Referência e uma Audiência Pública presencial final, onde se pretende apresentar o Plano e incorporar eventuais sugestões finais.

☐☐Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa de avaliação da qualidade dos serviços de transporte público metropolitano.

☐☐Ao longo de todo o processo, esteve disponível para consultas pelos interessados as informações disponibilizadas através do site: www.prm2034.com.br

b. Por ocasião de futuras atualizações do PEDUI e da elaboração do PRM 2034:

•Realize pesquisas de opinião, de satisfação e de preferência com os usuários dos serviços públicos de transporte, com o objetivo de identificar os principais problemas sob a ótica da sociedade;

Resposta DIRMMI:

Na elaboração do PRM 2034 foi realizada uma pesquisa avaliação dos transportes metropolitanos que será brevemente disponibilizada no site do IRM.

•Promova audiências, consultas públicas, comitês, conselhos ou outros instrumentos para participação social na fase de diagnóstico, prognóstico e tomada de decisão;

Resposta DIRMMI:

Foram realizados, conforme encontra-se em respostas anteriores sobre a realização de Oficinas Sociais e Audiências Públicas Regionais

•Realize o número de audiências e outros mecanismos de participação social conforme o previsto;



Resposta DIRMMI:

Conforme previsto no Termo de Referência do PRM 2034, serão elaboradas 4 Audiências Públicas Regionais e uma Audiência Pública Final.

• Realize consolidação das recomendações, sugestões, críticas decorrentes da participação social e apresente à sociedade mediante audiência pública e outros instrumentos que entender pertinentes;

Resposta DIRMMI:

Será feito após a realização da Audiência Pública Final

c. Promova audiências públicas nas fases de planejamento, implementação fiscalização e avaliação dos programas e ações da Política Nacional de Mobilidade Urbana e do PEDUI;

Resposta DIRMMI:

Serão promovidas quando da implantação do portfólio de projetos do PRM 2034 em aderência a Política Nacional de Mobilidade Urbana e do PEDUI

d. Divulgue em local de fácil acesso ao cidadão as atas e informações para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras do órgão, especialmente sobre todas as audiências relacionadas ao PEDUI e suas atualizações;

Resposta: Não respondido.

e. Implante e disponibilize mecanismos para acesso ao usuário, contendo as rotas de ônibus, ciclovias existentes, infraestrutura viárias e demais informações acerca dos serviços de transporte público metropolitano

Resposta DIRMMI:

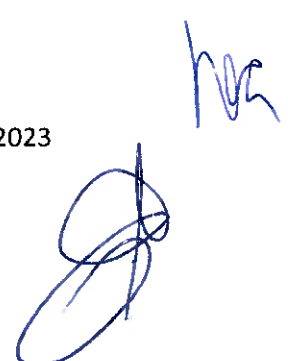
- A ferramenta para permitir acesso ao usuário, contendo as rotas de ônibus intermunicipais, ciclovias existentes com conexão à infraestrutura metropolitana, infraestrutura metropolitana viária e demais informações acerca dos serviços de transporte público metropolitano, precisará ser contratada.

6 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PCA

Base legal: Decreto nº 49.129 de 05/6/2024 que altera o Decreto nº 48.760 de 23/10/2023

Objeto: Coordenação de Contratos Processo SEI – 150018/000437/2024

Situação: REGULAR



27/09/2024, 13:51

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Menu de Contratações Públicas > PCA 2024 - Fundo de Desenv. da Região Metropolitana do RJ > PCA 2024 - 216500 - Fundo de Desenv. da Região Metropolitana do RJ

PCA 2024 - 216500 - Fundo de Desenv. da Região Metropolitana do RJ

Última atualização: 14/09/2024

Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000051/2024

Data de publicação no PNCP: 27/12/2023

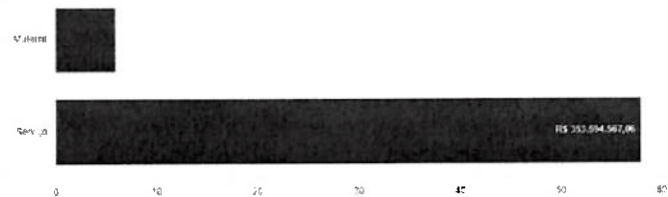
Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Total de Itens: 64

Valor Total estimado (R\$): R\$ 353.674.132,84

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Materiais

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
94	7025 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA/SAÍDA, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 24.695,54	01/09/2024
95	7025 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA/SAÍDA, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 7.208,05	01/09/2024
96	7490 - MAQUINAS DIVERSAS DE ESCRITORIO		R\$ 7.881,20	01/09/2024
98	7025 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA/SAÍDA, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 24.695,54	01/10/2024
100	7025 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA/SAÍDA, PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 7.208,05	01/10/2024
101	7490 - MAQUINAS DIVERSAS DE ESCRITORIO		R\$ 7.881,20	01/10/2024

Existem 1-6 de 6 itens

Página 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
30	0109 - PASSAGENS AERÉAS		R\$ 380.000,00	01/01/2024
32	0657 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$ 15.000.000,00	02/02/2024
33	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
34	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
35	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
36	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
37	0488 - SERVIÇOS DE FILMAGENS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
38	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
39	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024
40	0538 - SERVIÇOS AUXILIARES E AFINS		R\$ 443.648,60	01/01/2024

Existem 1-10 de 58 itens

Página 1

Voltar

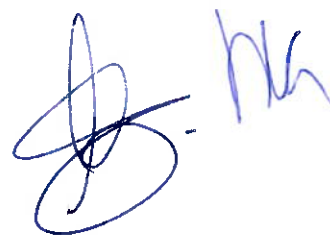
RELATÓRIO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido pelos itens que compõem o Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 em cumprimento às normas e regulamentos aplicáveis, cujo objetivo foi verificar a conformidade das informações apresentadas, no exercício financeiro de 2024, do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, bem como, verificar a exatidão das demonstrações contábeis assegurando razoável segurança de seus dados.

Não foram encontradas diferenças significativas que pudessem comprometer a fidedignidade das mesmas.

Recomendamos o cumprimento das Determinações DO ACORDÃO Nº 004396/2024 -

PROCESSO TCE 204924-6/2023 para os itens faltantes



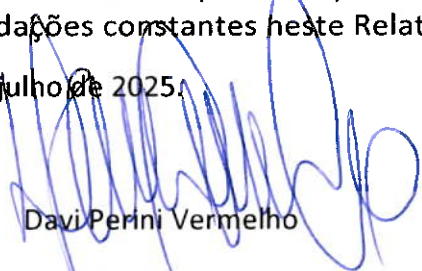
AO PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE
PARECER IRM/ASSIC Nº 1/2025

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – FDRM**

Após análise e avaliação da gestão do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2024, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto na Resolução CGE nº 223/2023 e na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025 sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidências obtidas, juntadas em nossa documentação são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, consideramos **REGULAR** a presente prestação de contas sem prejuízo das recomendações constantes neste Relatório.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025.



Davi Perini Vermelho

Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2587394-6



Nara dos Anjos Eiras

Auditora do Estado

Respondendo pelo Controle Interno do IRM

Id: 5032580-9

Secretaria da
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO